

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro, sob convênio, a Cáritas Paroquial Nossa Senhora de

Fátima, entidade mantenedora da Creche Santa Terezinha,

mediante abertura de Crédito Especial.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a Cáritas Paroquial Nossa Senhora de Fátima, entidade mantenedora da Creche Santa Terezinha, desta cidade, no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais), sob assinatura do competente convênio, para aquisição de material de construção.

Art. 2º - Para atendimento da despesa criada com o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Especial no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais), no seguinte título:

0201.03070201.xxx - AUXILIO CRECHE SANTA TEREZINHA

400000 - DESPESAS DE CAPITAL

430000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

433000 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

433200 - CONTRIBUIÇÕES PARA DESPESAS DE CAPITAL

Art. 3º - Servirá de recursos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, a redução do seguinte:

06 - SMOSUV

0611 - Pav.San.Infra-Estr. Urbana Equipamentos

Projeto nº 1.057

411000.170 - Obras e Instalações

Art. 4º - Para fins de liberação dos recursos financeiros supra, obriga-se a conveniente a firmar convênio com o Município, no qual, entre outras estipulações, fica condicionado que os pagamentos se efetuarão após a aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação do auxílio, e, se for o caso, comprovação de que houve prestação de contas de auxílio anterior.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 27 DE SETEMBRO DE 1993.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

a) SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO

Sec.Mun.Administração